



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: /2024

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Equipe Técnica SEMUSA

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

As aquisições dos materiais permanentes objetos ora licitados será na Modalidade Pregão Presencial, na modalidade de Sistema de Registro de Preços, mostrando-se uma ferramenta bastante eficaz.

A aquisição dos materiais permanentes será disciplinada através das normativas:

- Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Decreto nº 243, de 03 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Aquisição dos produtos se justifica para equipar e estruturar as Secretarias Municipais. Considerando que o uso contínuo das mobílias enseja no desgaste e danificação dos mesmos, comprometendo a estrutura física dos ambientes de trabalho, a rotina administrativa, a saúde do servidor e usuários dos serviços públicos. Por isso, se faz necessário realizar constantes investimentos na estrutura e bem estar dos ambientes, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades, bem estar e acolhimento aos servidores e munícipes que frequentam as repartições públicas que buscam por atendimento nos mais variados serviços ofertados. Por isso, se faz necessário realizar constantes investimentos na estrutura e bem estar dos ambientes, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades proporcionando alcançar os resultados significativos com a continuidade de serviços ofertados, cumprindo as metas estabelecidas pela administração pública. Desta forma justifica-se a essencialidade e o interesse público nas referidas aquisições.

5. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMUSA

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar em relação aos bens adquiridos, se se enquadram como comum e cujos padrões de desempenho e qualidade possam, objetivamente serem definidos por meio de especificações usuais de mercado.

De fato, se o objeto for classificado como produtos e serviços comuns, deverá ser adotado o pregão, preferencialmente eletrônico. Porém, se a Administração optar pela forma presencial, deverá justificar, motivadamente a inviabilidade do uso do eletrônico, conforme informa o art. 5º do Decreto Municipal n. 250/24 que regula o pregão eletrônico no Município.

Na presente contratação, não será admitida a indicação das características ou modelos do (s) objeto (s), porém, serão realizados levantamento de mercado que possam sugerir a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, com a preservação da qualidade dos produtos.

Os itens objetos da aquisição deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão do empenho ou documento equivalente.

O fornecimento dos itens será de forma parcial no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, solicitados de acordo com a necessidade das Secretarias contratantes e mediante a expedição da Requisição e Nota de Empenho, conforme o caso.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de produtos de pronta entrega.



No mesmo sentido, a previsão do §2º, do art. 17 da Lei n. 14.133/21 que trata da adoção preferencial de licitação eletrônica nas compras públicas, independentemente da modalidade, que também exige da autoridade competente que justifique motivadamente as razões da escolha da forma presencial em detrimento da eletrônica.

Dado as circunstâncias motivadoras da autoridade Solicitante para o uso da forma Presencial da licitação, tanto quanto do pregão em detrimento do previsto no Decreto Municipal n. 250/24, por segurança esse Departamento de Compras ouviu a autoridade superior, conforme consta do Despacho Gabinete do Prefeito de fls. 156/159, observando o Art. 117, do Decreto Municipal n. 243 de 03 de janeiro de 2024 que trata do tema, tendo a autoridade máxima da Administração, acolhendo as justificativas da Secretária solicitante, corroborando com suas motivações, determina a utilização da forma presencial do pregão, concluindo-se, em igual sentido, quanto ao próprio certame, afastando-se a primeira parte do §2º do art. 17 da Lei n. 14.133/21 e o Decreto Municipal n. 250/24.

O fornecimento dos produtos Objetos da presente licitação pela (s) empresa (s) vencedora (s) será efetuado de forma fracionada sendo de acordo com as necessidades das Secretarias Requisitantes e mediante a expedição da Solicitação, Nota de Empenho de fornecimento expedido pelo Órgão competente para tanto;

a) A Nota de Empenho, será expedida pelo Departamento de Contabilidade e entregue junto ao fornecedor contratado, podendo a “Nota de Empenho e ou Ordem de serviço” ser comunicada pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou enviada via e-mail em endereço eletrônico a ser comunicado oportunamente, tendo o fornecedor após o recebimento da Autorização um prazo de até 15 (quinze) dias para efetuar o fornecimento e entrega dos produtos solicitados.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Há, no mercado, diversos fornecedores que trabalham com os produtos solicitados, desde fabricantes, distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado.

Também foram considerados preços praticados por fornecedores locais e regionais, sites, e inseridos no processo licitatório e considerados para a média de preços.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto da contratação solucionará as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento da Aquisição dos Materiais Permanentes e de consumo.

No presente caso, a contratação exigirá manutenção e assistência técnica.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A quantidade e diversidade dos itens baseiam-se na solicitação da Secretaria Requisitante.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa prévia de valor foi calculada com base em pesquisa de preços. A pesquisa será anexada posteriormente ao processo, juntamente com a pesquisa no Banco de Preços, com fornecedores regionais e em sítios eletrônicos especializados, montando assim uma cesta de preços. A estimativa do valor da contratação é em torno de R\$ 338.799,00 (trezentos e trinta e oito e setecentas e nove reais).

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução foi parcelada em itens separados, tendo em vista que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir



seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Igualmente a necessidade se vincula a aquisição desses objetos para equipar o Centro municipal de Saúde de Rondolândia. Considerando que esses equipamentos são necessários e importantes para exame de imagem para diagnóstico e tratamento clínico dos usuários do SUS, cumprindo as metas estabelecidas pela administração pública. Considerando que com esta aquisição estaremos colocando à disposição da população os serviços de diagnóstico dentro da área da saúde, podendo ter resultados simultâneos de qualidade e eficiência, onde serão destinados para a análise de várias doenças, quebras e outras;

A contratação foi previamente autorizada pela autoridade competente, visto que o PAC – Plano Anual de Contratações não foi aprovado.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

Atender a demanda e ou necessidades da Administração Pública do Município de Rondolândia-MT, proporcionando a continuidade no fluxo de trabalho realizado pela Secretaria Requisitante, como também o alcance de metas e ou indicativos, bem como, evitar compras frustradas ou ainda sem o padrão de qualidade exigido, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos. Em decorrência dos princípios da economicidade e da eficiência, foi realizado o adequado planejamento, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando, a melhor utilização dos recursos que lhe são disponibilizados. Os resultados culminam no atendimento da necessidade de aquisição de materiais permanentes e de consumo, para estruturar e equiparar o Centro Municipal de Saúde.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há providências complementares a serem adotadas.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Foi pesquisado o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis 6ª edição - da CGU/AGU/SETEMBRO2023, e não foi localizada manifestações sobre as práticas e ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotadas na contratação dos referidos objetos destas futuras contratações.

No entanto, em observância à promoção do desenvolvimento sustentável, as especificações para a aquisição de bens, buscaram atender critérios de sustentabilidade ambiental, atentando-se para os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas que deram origem aos bens ou serviços a serem contratados. Adotaremos nesta contratação os critérios e boas práticas de sustentabilidade, veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigações da contratada. Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais; preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia. Adotaremos, sempre que viáveis critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante no art. 21 do Decreto nº 243, de 03 de janeiro de 2024.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO 2021/2024



18. RESPONSÁVEIS

Autoridade da área requisitante:

Rondolândia-MT, 29 de Abril de 2024.